

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA



ANO XXXVI

São Luís, terça-feira, 29 de novembro de 2016

Nº 217 - 8 Páginas

SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEMGOV

DECRETO Nº 48.453, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre realização do Recadastramento dos servidores ativos efetivos e/ou estabilizados do Município de São Luís, e seus dependentes e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS/MA, e no uso da atribuição que lhe confere o art. 93 inciso XIV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade para aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais dos servidores públicos ativos efetivos e/ou estabilizados e seus dependentes, vinculados ao Regime Próprio – RPPS do Município de São Luís/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais dos servidores ativos efetivos e/ou estabilizados e seus dependentes, para a Construção de um banco de dados para Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão e pelo Sistema de Gestão Previdenciária utilizada IPAM – Instituto de Previdência e Assistência do Município.

CONSIDERANDO a Resolução CISBAF 01/2013, Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alteração da Lei Complementar Federal 101/2000; Contrato Administrativo 15/2015 e Ata de Adesão de Registro de Preço;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da base de dados capaz para atender as demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Recadastramento Previdenciário dos servidores ativos efetivos e/ou estabilizados e seus dependentes vinculados ao Instituto de Previdência e Assistência Social – IPAM;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Recadastramento Previdenciário, Cadastral e Funcional dos servidores ativos efetivos e/ou estabilizados e seus dependentes do Município de São Luís/MA.

§1º Os servidores ativos efetivos e/ou estabilizados terão o prazo de 68 (sessenta e oito) dias úteis iniciando-se em 12/09/2016 e finalizando em 16/12/2016 para realização do Agendamento/recadastramento.

§2º O agendamento será através dos sites <http://www.saoluís.ma.gov.br/ipam> e <http://www.saoluís.ma.gov.br/> sendo o agendamento fase prévia e obrigatória para realização do atendimento presencial para os servidores públicos municipais ativos efetivos e/ou estabilizados.

§3º O agendamento determinará horário e data em que o servidor escolher para se recadastrar.

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado §1º não haverá prazo de prorrogação para realização do Agendamento/recadastramento.

Art. 2º Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação das documentações elencadas no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Ficam obrigados os Setores de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, funcional e autárquica do Município de São Luís/MA, a fornecer documentos funcionais para a empresa contratada que está realizando o Recadastramento Previdenciário, que dela necessitarem para o cumprimento no disposto neste Decreto.

Art. 4º A Presidente do IPAM, mediante Portaria constituirá uma Comissão Técnica para acompanhar, fiscalizar e atestar os trabalhos, composta por servidores lotados no Instituto de Previdência e Assistência do Município e no mesmo expediente informará a lista de documentos necessários e o local para a realização do Recadastramento Previdenciário.

§1º O servidor que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico ou Laudo Médico, o recadastramento previdenciário deverá ser realizado na sua residência, desde que seja no Município de São Luís/MA, por pessoa contratada pela empresa prestadora, devidamente identificada com credencial de recenseador, acompanhado por Assistente Social da Prefeitura Municipal de São Luís/MA.

§2º Para os dependentes dos servidores municipais menores de 21 (vinte e um) anos de idade que ainda não possuírem qualquer um dos documentos relacionados no Anexo Único deste Decreto, será aceito como tal a Certidão de Nascimento. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

§3º Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, estando o destinatário segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, o tratamento lhe será dispensado de acordo com a Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso.

§4º Não será aceito nenhum cadastramento de servidores ativos efetivos e/ou estabilizados através de procuração, até que o mesmo se faça presente ou justifique o impedimento de sua ausência, ressalvados, contudo, os casos por decisão judicial.

§5º Para fins do Recadastramento Previdenciário será obrigatória a presença do titular no posto de atendimento, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias autenticadas, de acordo com a situação e relação detalhada no Anexo único deste Decreto.

Art. 5º Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências da execução do Recadastramento Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 6º Os servidores ativos efetivos e/ou estabilizados que não se cadastrarem no prazo estipulado terão o valor dos seus vencimentos SUSPENSOS e somente serão restabelecidos, após as regularizações do Recadastramento Previdenciário, o qual passará a ser realizado unicamente na sede do IPAM.

Art. 7º Fica a Presidente do IPAM autorizada a expedir demais atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 01 DE SETEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128ª DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO

DEPENDENTES
<ul style="list-style-type: none">> Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades;> Documentos de Identificação (RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da Lei); para dependentes menores de 18 (dezoito) anos de idade que não possuir documento de identificação c/ foto, servirá para comprovação da dependência a Certidão de Nascimento;> Certidão de Nascimento;> Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.
<p>OBS: Não é obrigatório a presença dos dependentes para a realização do recadastramento, visto que a inclusão será realizada pelo próprio servidor.</p>
<p>Esposo (a), Companheiro (a) são dependentes previdenciários, para tanto, é obrigatória apresentar documento de identificação com foto e CPF como descrito (aceita-se cópia legível e autenticada).</p>
ATIVOS EFETIVOS E/OU ESTABILIZADOS
<ul style="list-style-type: none">• Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;• Documento de Identificação (RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da Lei);• Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias);• Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital;• Documentos pessoais do Conjugue ou Companheiro (RG e CPF);• CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social); se houver;• PIS e/ou PASEP;• Título de Eleitor;• Extrato Previdenciário do INSS (CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social), o mesmo pode ser emitido na caixa eletrônica do Banco do Brasil através do Menu Completo > Conta Corrente > Extratos > Extrato Diversos > Previdência Social ou direto na Agência do INSS;• Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;• Termo de Posse para os Concursados e/ou Ato de Nomeação tais como: Decreto Portaria, Publicação no Dom, Contrato de Trabalho e CTPS;• Contrato de Trabalho/Resolva da Admissão para os Estatutários;• Certidão de Tempo de Contribuição, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver o documento.

DECRETO Nº 48.568, 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Desvinculação de Receitas Correntes em Conformidade com o Disposto no Artigo 76-B da Constituição Federal de 1988.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições elencadas na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 93, inciso VII, e demais dispositivos legais, e com base no art. 76-B da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desvinculadas, até 31 de dezembro de 2023, 30%(trinta por cento) das seguintes receitas correntes:

- I - dos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, exceto os destinados ao aprimoramento intelectual e profissional dos servidores;
- II - dos rendimentos financeiros, exceto os rendimentos decorrentes de operações de crédito, FUNDEB, restituições de natureza previdenciária e congêneres;
- III - das Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE;
- IV - das permissões e concessões;
- V - outras receitas correntes.

Parágrafo Único - A desvinculação de que trata este artigo abrange, também, os adicionais e respectivos acréscimos legais.

Art. 2º - Excetuam-se da desvinculação de que trata o artigo 1º deste decreto as receitas:

- I - vinculadas à educação e à saúde;
- II - decorrentes de transferências entre entes da Federação para objeto definido;
- III - dos ônus decorrentes de ações judiciais e de cobrança da dívida ativa, inclusive os rendimentos financeiros a elas referentes;
- IV - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira do Município de São Luís poderá manter a vinculação das receitas ou reduzir o percentual de desvinculação nos casos em que já houver despesa empenhada lastreada nas receitas arrecadadas relacionadas no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º - As operações realizadas de acordo com este decreto serão periodicamente divulgadas por ato do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE OUTUBRO DE 2016, 195ª DA INDEPENDÊNCIA E 128ª DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE MOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

LUÍZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Governo
Milton Lima Calado
Secretário Adjunto de Governo
Número: 5.4114-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA N.º 1298 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2013, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 55758 de 13/09/2016,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA BARBARA SOARES DE SOUSA, Matrícula nº 110866-1, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao sexto quinquênio (13/06/2010 a 12/06/2015), no período de 13/12/2016 a 12/03/2017.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Fabírcia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 1368 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2013, e de acordo com o que consta na Lei nº 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 76, inciso II e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo nº 43491 de 13/07/2016,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARILDA FRAZÃO MENEZES, Matrícula nº 89830-1, Cargo: Agente Administrativo, Classe III, Nível VIII, Padrão I, lotada no Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, a Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Empresa: J. Araújo Melo
Cargo / Função: Higienizadora
Período: 01/11/77 a 06/04/78 (05 meses e 06 dias)

Empresa: Lundgren Irmãos Tecidos S/A Casas Pernambucanas
Cargo / Função: Auxiliar de Escritório e Atrib. Cor
Período: 02/11/81 a 01/02/83 (01 ano e 03 meses)

Empresa: Instituto Educacional JK Ltda
Cargo/Função: Digitadora
Período: 02/04/83 a 29/07/83 (03 meses e 28 dias)

Empresa: Secrel Processamento de Dados Limitada
Cargo / Função: Auxiliar de Revisão de Dados
Período: 02/08/83 a 30/09/83 (01 mês e 29 dias)

Empresa: Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão
Cargo / Função: Telefonista G4N1
Período: 01/03/88 a 29/08/88 (05 meses e 29 dias)

Total dos períodos 972 dias, perfazendo 02 anos, 08 meses e 02 dias para efeito de aposentadoria, o total a ser incorporado será de 793 dias, convertidos em 02 anos, 02 meses e 03 dias, já deduzidos 05 meses e 29 dias em parâmetros, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Fabírcia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 1389 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2013, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 58082 de 28/09/2016,

RESOLVE:

Conceder 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA DO ROSARIO SANTOS GALVÃO, Matrícula nº 199210-1, Cargo: Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao primeiro (04/04/1988 a 03/04/1993), terceiro (04/04/1998 a 03/04/2003) e quarto (04/04/2007 a 03/04/2012) quinquênios, no período de 16/11/201 a 12/08/2017.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Fabírcia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 1395 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2013, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 55886 de 13/09/2016,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora SILVANA AMORIM, Matrícula nº 143240-1, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao primeiro quinquênio (21/06/2010 a 20/06/2015), no período de 13/12/2016 a 12/03/2017.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Fabírcia Ferreira Barros Alves
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2016

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	COMERCIAL VALFARMA LTDA
PROCESSO	0041901/2016
MODALIDADE LICITAÇÃO	2ª PARCELA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015.
FUNDAMENTO LEGAL	Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030302342.277
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30
RECURSOS	127
FICHA	36
NOTA DE EMPENHO	1778/2016
VALOR	R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)
OBJETO	Aquisição de medicamentos do Programa da Farmácia Básica, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

VIGÊNCIA	O contrato terá sua data limite até o dia 31 de dezembro de 2016, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.
DATA DA ASSINATURA	21 de novembro de 2016


HELENA MÁRIA DUAILIBE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

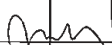
EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2016

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
CONTRATADA	NET FAST LTDA - ME
PROCESSO	0046091/2016
MODALIDADE LICITAÇÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016.
FUNDAMENTO LEGAL	Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1012204062.200
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39
RECURSOS	117
FICHA	69
NOTA DE EMPENHO	2015/2016
VALOR	R\$ 71.279,64 (setenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo: passeio 1.6; ano modelo 2016/2016, tipo sedam, motor flex, para deslocamento de servidores na realização das atividades de saúde e administrativas da Rede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
VIGÊNCIA	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA	22 de novembro de 2016


HELENA MARIA DUAILIBE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2016

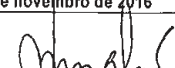
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
CONTRATADA	NEW MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO	0025994/2016
MODALIDADE LICITAÇÃO	1ª DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016/CPL/PMSL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015/CPL/PMSL.
FUNDAMENTO LEGAL	Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202322.269
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30
RECURSOS	110
FICHA	67
NOTA DE EMPENHO	1484/2016
VALOR	R\$ 2.701,30 (dois mil setecentos e um reais e trinta centavos)
OBJETO	Aquisição de Materiais Médico Hospitalares – (CPAP) o que visa atender as necessidades do Hospital Dr. Odorico Amaral de Matos – Hospital da Criança vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
VIGÊNCIA	O contrato terá sua data limite até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA	23 de novembro de 2016


SÍLVIA RAIMUNDA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Saúde/em exercício

EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2016


CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
CONTRATADA	TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS
PROCESSO	0046412/2016
MODALIDADE LICITAÇÃO	1ª PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2016/CPL/PMSL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015/CPL/PMSL.

FUNDAMENTO LEGAL	Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202322.269
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30
RECURSOS	110
FICHA	74
NOTA DE EMPENHO	1939/2016
VALOR	R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais)
OBJETO	Aquisição de Material de consumo médico hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
VIGÊNCIA	O contrato terá sua data limite até o dia 31 de dezembro de 2016, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.
DATA DA ASSINATURA	23 de novembro de 2016


SÍLVIA RAIMUNDA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Saúde/em exercício

EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2016

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
CONTRATADA	TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS
PROCESSO	0045793/2016
MODALIDADE LICITAÇÃO	1ª DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2016/CPL/PMSL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015/CPL/PMSL.
FUNDAMENTO LEGAL	Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202322.269
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30
RECURSOS	110
FICHA	67
NOTA DE EMPENHO	2058/2016
VALOR	R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)
OBJETO	Aquisição da 1ª (primeira) parcela de Material de consumo médico hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
VIGÊNCIA	O contrato terá sua data limite até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA	23 de novembro de 2016


SÍLVIA RAIMUNDA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Saúde/em exercício

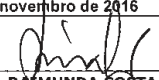
EXTRATO DO CONTRATO N.º 192/2016

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
CONTRATADA	K J COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
PROCESSO	0035117/2016
MODALIDADE LICITAÇÃO	1ª PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016/CPL/PMSL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2015/CPL/PMSL.
FUNDAMENTO LEGAL	Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202372.298
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30
RECURSOS	110
FICHA	32
NOTA DE EMPENHO	1847/2016
VALOR	R\$ 182.900,00 (cento e oitenta e dois mil novecentos reais)
OBJETO	Aquisição da 1ª (primeira) parcela de alimentos não perecíveis, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
VIGÊNCIA	A vigência do contrato terá sua data limite até o dia 31 de dezembro de 2016, não podendo ultrapassar o exercício.
DATA DA ASSINATURA	23 de novembro de 2016



SÍLVIA RAIMUNDA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Saúde/em exercício

EXTRATO DO CONTRATO N.º 193/2016

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
CONTRATADA	LA DALLA PORTA JÚNIOR - EPP
PROCESSO	0048489/2016
MODALIDADE LICITAÇÃO	1ª PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2016/CPLP/MSL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016/CPLP/MSL.
FUNDAMENTO LEGAL	Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202372.298; 1030102332.272
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30
RECURSOS	110
FICHA	32; 68
NOTA DE EMPENHO	1972; 1973/2016
VALOR	R\$ 397.300,00 (trezentos e noventa e sete mil e trezentos reais)
OBJETO	Aquisição da 1ª (primeira) parcela de material médico hospitalar o que visa atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
VIGÊNCIA	A vigência do contrato terá sua data limite até o dia 31 de dezembro de 2016, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.
DATA DA ASSINATURA	23 de novembro de 2016


SÍLVIA RAIMUNDA COSTA LEITE
 Secretária Municipal de Saúde/em exercício
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2016

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
CONTRATADA	PRÓ – SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME
PROCESSO	0056852/2016
MODALIDADE LICITAÇÃO	1ª PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2016/CPLP/MSL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016/CPLP/MSL.
FUNDAMENTO LEGAL	Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030302342.277
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30
RECURSOS	127
FICHA	52
NOTA DE EMPENHO	1936/2016
VALOR	R\$ 37.248,00 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais)
OBJETO	Aquisição da 1ª (primeira) parcela de medicamentos psicotrópicos, o que visa atender às necessidades do Programa da Farmácia Básica (Saúde Mental), no atendimento dos pacientes das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
VIGÊNCIA	O contrato terá sua data limite até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA	23 de novembro de 2016


SÍLVIA RAIMUNDA COSTA LEITE
 Secretária Municipal de Saúde/em exercício
 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 nº 07/2015-24º BIL

A Secretária Municipal de Saúde, por intermédio de sua Titular, torna público que aderiu, em forma de "carona" à Ata de Registro de Preços nº 07/2015-24º BIL, oriunda do Processo nº NUP 64023.005250/2015-45, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2015-24º BIL, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo 24º Batalhão de Infantaria Leve/Exército Brasileiro – Órgão Gerenciador do Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de máquinas copadoras multifuncional Laser, em que foram registrados preços da Empresa **TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.060.367/0001-14, cujo objeto é a contratação dos serviços relativos ao item 01, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luis, por meio do Processo nº 040-54561/2016, conforme especificação a seguir:

Item	Descrição do Item	QTD	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Locação, Instalação e Manutenção de máquinas copadoras multifuncional Laser A3	10	R\$ 1.116,00	R\$ 11.160,00	R\$ 133.920,00

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em São Luis,
 aos 22 dias do mês de novembro de 2016.


 Helena Maria Duailibe Ferreira
 Secretária Municipal de Saúde

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 25/11/2016 - PROCESSO SELETIVO nº. 001 de 07/08/2015 – Contratação Temporária

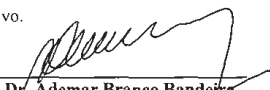
O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS e por intermédio do HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES – HMDM/SOCORRÃO I, através do Diretor Geral/HMDM, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.579, de 07 de maio de 1982 e Lei Municipal nº. 3.789, de 30 de dezembro de 1998, considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001 de 07/08/2015 para Contratação Temporária de Profissionais em Caráter de Urgência e Cadastro de Reserva para atender às necessidades desta Unidade de Saúde Municipal, CONVOCA os candidatos aprovados, listados em Anexo, para fins de apresentação de documentos, no período de **05 a 09/12/2016**, com vistas à eventual assinatura de Contrato de Trabalho Temporário, observando as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo 1 do presente Edital, deverão comparecer no Hospital Municipal Djalma Marques, sito à Rua do Passeio, s/nº, Centro, São Luis – MA, no período de **05 a 09/12/2016, horário das 08:00 às 17:00** para recebimento de guia para realização de exame admissionais e entrega dos documentos comprobatórios de adequação do candidato aos requisitos básicos para contratação listados no item 12 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001 de 07 de agosto de 2015, bem como ao disposto nos arts. 5º caput e 11, inciso III da Lei Municipal nº. 4.891, de 26 de dezembro de 2007.

1.1. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente Edital, implicará em renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente na perda do direito à contratação temporária para o cargo ao qual o candidato foi aprovado.

1.2. Os candidatos aprovados, devidamente habilitados, firmarão Contrato Temporário de Trabalho com o HMDM, com previsão de início do exercício de suas funções imediatamente a conclusão do processo seletivo.


 Dr. Ademair Branco Bandeira
 Diretor Geral do HMDM
 Dr. Ademair Branco Bandeira
 Diretor Geral do H.M.D.M.
 Mat. 386460-2

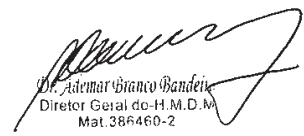
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES "SOCORRÃO I" RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 8º CONVOCAÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
ORDEM	NOME
1	LUCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS
2	DANIELA GASPARD DOS PASSOS
3	SAMIA CRISTINA TEIXEIRA PIRES SOUSA
4	LILIA NONATA SILVA PACHECO
5	ROSANA OLIVEIRA BARROSO
6	MAYCON JOHNES BATISTA MOTA
7	MARIA RAIMUNDA CORDEIRO PEREIRA
8	NORANEY DE JESUS CORDEIRO RIBEIRO
9	SELMA ALMEIDA SOUSA MARINHO
10	MARIA DO SOCORRO COSTA DOS SANTOS
11	CASSIA MICHELE BELO SOARES
12	MARILENE SERRA CONRADO

ENFERMEIROS	
ORDEM	NOME
1	DONNACIANA HELLENE ARAUJO GARCES
2	MARIA LEONICE DE SOUSA LIMA

MÉDICO PEDIATRA	
ORDEM	NOME
1	VALDENIA COSTA GONÇALVES

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	
ORDEM	NOME
1	ADEN LUGI CASTRO TESTI


 Dr. Ademair Branco Bandeira
 Diretor Geral do H.M.D.M.
 Mat. 386460-2


 André Marques Monteiro
 Diretora de RH-HMDM
 Mat. 551716-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2016, DE 19.01.2016, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E A EMPRESA DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MOBILIÁRIO URBANO LTDA – EPP.

A: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ (MF) nº 73.772.147/0001-73, com sede na Avenida Daniel de La Touche, nº 400 – IPASE, em São Luis – MA, CEP 65061-020, representada pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, Senhor **Francisco de Canindé Ferreira Barros**, de acordo com a delegação de competência contida na Lei nº 4.857/2007 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 01/2016, conforme Processo nº 5582/2015 – SMTT, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas posteriormente e pela Lei nº 10.520/2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento contratual tem por objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 01/2016, para inclusão da dotação orçamentária, de acordo com os seguintes elementos:

Elemento da Despesa: 33.90.39
Fonte dos Recursos: 100
Projeto/Atividade: 2678202232128 – Logística de Transporte Público

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01/2016, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de São Luis, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

São Luis (MA), 24 de novembro de 2016


Francisco de Canindé Ferreira Barros
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
CONTRATANTE

Portaria nº 0395, de 21 de novembro de 2016.

Autoriza o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC** a percorrer as vias citadas abaixo – Olho d'Água.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de interdição constante no Ofício Nº 951/2016. Edoc. 49677.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC** a percorrer as vias citadas abaixo, Olho d'Água, para a realização de um evento esportivo denominado "**MEIA MARATONA SESC DE REVEZAMENTO**", que será realizado no dia 11/12/2016, no horário das 06h30min às 09h30min. Segue percurso:

- **Largada - (07h00min):** Sesc Turismo – Avenida São Carlos, seguindo Avenida dos Holandeses, Rua Rio Claro, Avenida dos Holandeses, Avenida Ivar Saldanha, Avenida Matos Carvalho, Rua Rio Claro, Rua Governador Archer, Avenida Matos Carvalho, Avenida São Carlos, Avenida Paulista, Rua Jau, Avenida Matos Carvalho, Alameda Santos, Avenida Paulista, com chegada na Avenida São Carlos (Sesc Turismo) – Olho d'Água.

Art. 2º. A sinalização da via em questão será de responsabilidade do interessado.

Art. 3º. Torna-se imprescindível, quando da realização do evento, que o interessado apresente, sempre que solicitado pelos agentes de fiscalização desta Secretaria, esta Portaria acompanhada da Autorização Especial emitida pelo **Corpo Bombeiros** e pela **Blitz Urbana**, na falta de uma delas o evento será imediatamente cancelado.

Art. 4º. A utilização dos equipamentos de som deverá obedecer ao que preceitua a Lei do Silêncio, sob pena de cancelamento do referido evento.

Art. 5º. A fiscalização em relação ao cumprimento dos preceitos da presente Portaria bem como à obediência as lei de trânsito, será feita pelos Agentes de Trânsito Municipais.

Art. 6º. O não cumprimento de qualquer das exigências desta Portaria, implicará na nulidade da autorização para o deslocamento.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Canindé Barros
Secretário



EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
CONTRATO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050.5582/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas posteriormente e pela Lei nº 10.520/02.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a modificação unilateral do Contrato nº 01/2016, para inclusão da dotação orçamentária, de acordo com os seguintes elementos:

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 100

Projeto Atividade: 2678202232128 – Logística de Transporte Público

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 24/11/2016


Francisco de Canindé Ferreira Barros
Secretário Municipal - SMTT

SECRETARIA DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2016

PROCESSO Nº	190.62738/2016
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL.
FAVORECIDO	R.F. DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS – ME (CNPJ:12.347.287/0001-00)
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 8.666/93.
SECRETÁRIO	BRENO GALDINO DE ARAUJO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA
VALOR TOTAL	R\$ 6.405,75 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PROJETO/ATIVIDADE	0412204062.174
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	18 DE NOVEMBRO DE 2016
São Luis (MA) 25/11/2016	


Breno Galdino de Araujo
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015

NÚMERO DO PROCESSO Nº 160- 0059673/2016 - Ref. Proc. Adm. nº 160 - 8613/2015-SETUR.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo - Setur.

CONTRATADA: Empresa Sirga Engenharia e Controle de Qualidade LTDA.

ASSUNTO: Prorrogação de vigência do contrato.

CNPJ: nº 11.574.829/0001-14.

FUNDAMENTO LEGAL: Com Base nos Arts. 65, I e 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por mais 40 (Quarenta dias), ou seja, até 31/12/2016

São Luis, 25 de novembro de 2016.


Elinalva da Silva Holanda
Chefe da Assessoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013 - SEMFAZ

CONTRATANTE	Secretaria Municipal da Fazenda
CONTRATADA	JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF (CPF.: 095.669.453-53)
PROCESSO	020.4830/2013 (VOLUMES I E II)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Dispensa de licitação (Art. 24, X, Lei 8.666/93)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14101 – Secretaria Municipal da Fazenda
PROJETO ATIVIDADE	0412204122.013 – Manutenção e Modernização de Unidade Direta
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	100 – Recursos Próprios
OBJETIVO DO TERMO ADITIVO	Segunda Prorrogação do Contrato nº 027/2013 – SEMFAZ, que tem como objeto contratação de Locação de Imóvel para instalação do Setor de Arquivo da SEMFAZ, localizado à Av. Kennedy / Guaxenduba, 1614 – Bairro de Fátima, nesta capital.
VALOR GLOBAL	R\$ 76.195,08 (setenta e seis mil cento e noventa e cinco reais e oito centavos)
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA	26.11.2016


DELCIO RODRIGUES E SILVA NETO
Secretário Municipal de Fazenda

RESENHA DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA "ODYLO COSTA, filho"

O CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ODYLO COSTA, filho é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão, e será regida pelo presente estatuto, representando os interesses da comunidade escolar da Unidade de Educação Básica Odylo Costa, filho.

O Conselho tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público, comunidade, escola e família.

O Conselho Escolar é uma instância da gestão participativa da escola, cuja função é consultiva de assessoramento à Diretoria da escola e deliberativa de decisão sobre questões pedagógicas, administrativas e financeiras.

Os representantes do Conselho Escolar deverão ter consciência da função que exercem autonomia nas tomadas de decisões, bem como compromisso e responsabilidade nas tarefas a serem desenvolvidas.

O Conselho Escolar da Unidade de Educação Básica Odylo Costa, filho será administrado pelas instâncias: Assembleia Geral; Conselho Deliberativo; Diretoria; Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos membros em pleno gozo de seus direitos, segundo disposições deste Estatuto.

A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas na Secretaria da Escola com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, podendo ser reeleita por igual período.

O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral e deverá ser registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Luís, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, 10 de novembro de 2016.

MARINALVA ARAÇÃO MARTINS

PRESIDENTE

Marinalva Araújo Martins
Matrícula: 148815-1
Diretora Geral

RESENHA DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA "PRIMAVERA"

O CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PRIMAVERA é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão, e será regida pelo presente estatuto, representando os interesses da comunidade escolar da Unidade de Educação Básica Primavera.

O Conselho tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público, comunidade, escola e família.

O Conselho Escolar é uma instância da gestão participativa da escola, cuja função é consultiva de assessoramento à Diretoria da escola e deliberativa de decisão sobre questões pedagógicas, administrativas e financeiras.

Os representantes do Conselho Escolar deverão ter consciência da função que exercem autonomia nas tomadas de decisões, bem como compromisso e responsabilidade nas tarefas a serem desenvolvidas.

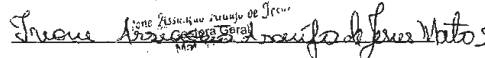
O Conselho Escolar da Unidade de Educação Básica Primavera será administrado pelas instâncias: Assembleia Geral; Conselho Deliberativo; Diretoria; Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos membros em pleno gozo de seus direitos, segundo disposições deste Estatuto.

A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas na Secretaria da Escola com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, podendo ser reeleita por igual período.

O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral e deverá ser registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Luís, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, 25 de outubro de 2016.



PRESIDENTE

RESENHA DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ ASSUB

O CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

JOSÉ ASSUB é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão, e será regida pelo presente estatuto, representando os interesses da comunidade escolar da Unidade de Educação Básica José Assub.

O Conselho tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público, comunidade, escola e família.

O Conselho Escolar é uma instância da gestão participativa da escola, cuja função é consultiva de assessoramento à Diretoria da escola e deliberativa de decisão sobre questões pedagógicas, administrativas e financeiras.

Os representantes do Conselho Escolar deverão ter consciência da função que exercem autonomia nas tomadas de decisões, bem como compromisso e responsabilidade nas tarefas a serem desenvolvidas.

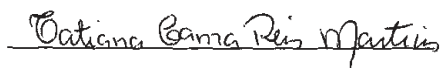
O Conselho Escolar da Unidade de Educação Básica José Assub será administrado pelas instâncias: Assembleia Geral; Conselho Deliberativo; Diretoria; Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos membros em pleno gozo de seus direitos, segundo disposições deste Estatuto.

A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas na Secretaria da Escola com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, podendo ser reeleita por igual período.

O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral e deverá ser registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Luís, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, 17 de novembro de 2016.



PRESIDENTE

RESENHA DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANTONINHO BALDEZ

O CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANTONINHO BALDEZ é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão, e será regida pelo presente estatuto, representando os interesses da comunidade escolar da Unidade de Educação Básica Antoninho Baldez.

O Conselho tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público, comunidade, escola e família.

O Conselho Escolar é uma instância da gestão participativa da escola, cuja função é consultiva de assessoramento à Diretoria da escola e deliberativa de decisão sobre questões pedagógicas, administrativas e financeiras.

Os representantes do Conselho Escolar deverão ter consciência da função que exercem autonomia nas tomadas de decisões, bem como compromisso e responsabilidade nas tarefas a serem desenvolvidas.

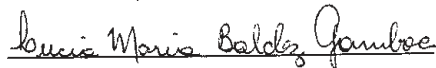
O Conselho Escolar da Unidade de Educação Básica Antoninho Baldez será administrado pelas instâncias: Assembleia Geral; Conselho Deliberativo; Diretoria; Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos membros em pleno gozo de seus direitos, segundo disposições deste Estatuto.

A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas na Secretaria da Escola com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, podendo ser reeleita por igual período.

O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral e deverá ser registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Luís, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, 10 de novembro de 2016.



PRESIDENTE

RESENHA DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALBERICO SILVA

O CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ALBERICO SILVA é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão, e será regida pelo presente estatuto, representando os interesses da comunidade escolar da Unidade de Educação Básica Alberico Silva.

O Conselho tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público, comunidade, escola e família.

O Conselho Escolar é uma instância da gestão participativa da escola, cuja função é consultiva de assessoramento à Diretoria da escola e deliberativa de decisão sobre questões pedagógicas, administrativas e financeiras.

Os representantes do Conselho Escolar deverão ter consciência da função que exercem autonomia nas tomadas de decisões, bem como compromisso e responsabilidade nas tarefas a serem desenvolvidas.

O Conselho Escolar da Unidade de Educação Básica Alberico Silva será administrado pelas instâncias: Assembleia Geral; Conselho Deliberativo; Diretoria; Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos membros em pleno gozo de seus direitos, segundo disposições deste Estatuto.

A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas na Secretaria da Escola com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, podendo ser reeleita por igual período.

O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral e deverá ser registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Luís, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, 08 de novembro de 2016.



PRESIDENTE

RESENHA DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA RIVANDA BERENICE BRAGA

O CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RIVANDA BERENICE BRAGA é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com duração por tempo

indeterminado, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão, e será regida pelo presente estatuto, representando os interesses da comunidade escolar da Unidade de Educação Básica Rivanda Berenice Braga.

O Conselho tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público, comunidade, escola e família.

O Conselho Escolar é uma instância da gestão participativa da escola, cuja função é consultiva de assessoramento à Diretoria da escola e deliberativa de decisão sobre questões pedagógicas, administrativas e financeiras.

Os representantes do Conselho Escolar deverão ter consciência da função que exercem autonomia nas tomadas de decisões, bem como compromisso e responsabilidade nas tarefas a serem desenvolvidas.


O Conselho Escolar da Unidade de Educação Básica Rivanda Berenice Braga será administrado pelas instâncias: Assembleia Geral; Conselho Deliberativo; Diretoria; Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos membros em pleno gozo de seus direitos, segundo disposições deste Estatuto.

A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas na Secretaria da Escola com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, podendo ser reeleita por igual período.

O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral e deverá ser registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Luís, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, 08 de novembro de 2016.


Diretora Geral
PRESIDENTE

RESENHA DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA GOMES DE SOUSA

O CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA GOMES DE

SOUSA é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão, e será regida pelo presente estatuto, representando os interesses da comunidade escolar da Unidade de Educação Básica Gomes de Sousa.

O conselho tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração; poder público, comunidade, escola e família.

O Conselho Escolar é uma instância da gestão participativa da escola, cujo função é consultiva de assessoramento à Diretoria da escola e deliberativa de decisão sobre questões pedagógicas, administrativas e financeiras.

Os representantes do Conselho Escolar deverão ter consciência da função que exercem autonomia nas tomadas de decisões, bem como compromisso e responsabilidade nas tarefas a serem desenvolvidas.

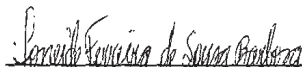
O Conselho Escolar da Unidade de Educação Básica Gomes de Sousa será administrado pelas instâncias: Assembleia Geral; Conselho Deliberativo; Diretoria; Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição se constituirá dos membros em pleno gozo de seus direitos, segundo disposições deste Estatuto.

A Diretora será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas na Secretaria da Escola com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, podendo ser reeleita por igual período.

O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral e deverá ser registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Luís, revogadas as disposições em contrário.

São Luis de 15 de julho de 2016


PRESIDENTE

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80
<http://www.saoluis.ma.gov.br/>

Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito de São Luís

Luiz Carlos de Assunção Lula Filho
Secretário de Governo

Mittyz Fabíola Carneiro Rodrigues
Secretária de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1 cm X 9 cm	
Terceiros	R\$ 32,17
Executivo	R\$ 32,17
Legislativo	R\$ 32,17
Assinatura Semestral	
Balcão	R\$ 177,00
Via Postal	R\$ 241,61
Exemplar do dia	R\$ 2,92
Por exerc. decorrido	R\$ 4,40

Av. Ribamar Pinheiro, 173 - Madre Deus - Fone: 3212-3698
CEP.: 65015410 - São Luís - MA